



- L E I Nº 1.222 -

DISPONDO SÔBRE: a inclusão de trechos das - Ruas Florestal e Felício Tarabay, no Plano de Pavimentação.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídas no Plano de Pavimentação de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9 de abril de 1.964, as seguintes ruas:

- a) - Rua Florestal, da Vila Mendes, até a Rua 1ª de maio;
- b) - Rua Major Felício Tarabay (continuação) do nº 2.123 ao nº 2.326.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Presidente Prudente, 30 de junho de 1.967.

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1.967.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.

REGISTRO

128

126 vno

Sandoval